



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- LEI Nº 6.500, DE 26 DE JUNHO DE 2025 -

“Institui, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, entre outras medidas, visando a disseminação e informações que resultem no controle e prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.